



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA n.º:17.600/14

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

### RESOLVE:

**DETERMINAR**, a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar responsabilidade contra o servidor **MARCOS ALVES DE SANTANA** matrícula 5460, referente a Acidente de Trânsito envolvendo veículo da frota municipal UNO MILLE de placas DKI 0064.

Segundo Memorando n.º 036/2014, em 14 (quatorze) de Janeiro de 2014 o veículo estava a serviço da municipalidade e conduzido pelo servidor, quando em tráfego pela Avenida Osvaldo Aranha colidiu com um motociclista que se evadiu do local.

Ante o exposto, em tese, foram infringidos o seguinte dispositivo legal do Estatuto do Servidor Público de Lorena em seu Artigo 199, inciso IX:

*"Artigo 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:*

(...)

*IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;*

Diante do exposto, neste ato autorizo que se instaure o procedimento supracitado, a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas. Ao final, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

(...)

*IX – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;*

Diante do exposto, neste ato autorizo que se instaure o procedimento supracitado, a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas. Ao final, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 31 de Março de 2014

**FÁBIO MARCONDES**

Prefeito Municipal